

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO

1. Enquadramento



O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, prevê no artigo 148.º a figura das Unidades de Execução, enquanto mecanismo de execução dos planos municipais de ordenamento do território.

As unidades de execução reforçam as competências do Município em matéria da execução programada e coordenada do PMOT em vigor, promovem um urbanismo de parcerias, constituem os particulares no dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às prioridades e objetivos fixados no plano, de harmonia com as regras ali estabelecidas, prestando ao Município as compensações devidas por lei.

O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, com as alterações e na redação atualmente vigente, definiu, como forma preferencial de execução das operações urbanísticas a concretizar em áreas delimitadas como Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), que as mesmas se deveriam processar no âmbito de unidades de execução, entre as quais figura a SUB-UOPG 1.7 – Charneca e cujos objetivos genéricos se encontram previstos na subalínea vii) da alínea a) do n.º 4 do art. 126º do Regulamento do PDM.

Dispõe o n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT, que as câmaras municipais devem promover um período de discussão pública, previamente à aprovação da delimitação da uma unidade de execução, quando não exista plano de urbanização ou plano de pormenor aplicável à respetiva área.

Nesta sequência, e em conformidade com aquela disposição legal, a Câmara Municipal de Cascais, em reunião de 09 de novembro de 2021, sob a Proposta n.º 801/2021, deliberou por unanimidade o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente, de acordo com a Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíam parte integrante da Proposta, bem como a abertura do respetivo período de discussão pública.

O procedimento de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente decorre sob o processo n.º SPO 1380/2021, tendo sido já objeto de uma fase de discussão pública, cujo análise e apreciação se reporta o presente Relatório.

2. Discussão Pública

O procedimento de consulta pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente foi publicitado nos seguintes termos:

- i. Por Aviso publicado no Diário da República - Aviso n.º 22884/2021, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 237, de 9 de dezembro de 2021, conforme o Anexo I;
- ii. Por Edital afixado nos locais de estilo – Edital N.º 579/2021, conforme o Anexo II;
- iii. Mediante publicitação no Boletim Municipal, conforme o Anexo III;
- iv. Através de publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais, em www.cm-cascais.pt, conforme comprovativo em Anexo IV;
- v. Mediante publicitação na comunicação social, em jornal de âmbito nacional, conforme comprovativo em Anexo V.

A fase de discussão pública teve início no sexto dia útil após a publicação do Aviso n.º 22884/2021, no Diário da República, 2.ª série, de 9 de dezembro de 2021 e decorreu entre o dia 17 de dezembro de 2021 e o dia 17 de janeiro de 2022, durante um período de 20 dias úteis.

Durante o referido período foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos integrantes da proposta de delimitação, designadamente, os Termos de Referência e os respetivos anexos, os quais puderam ser consultados *online*, através do correio eletrónico (ue.charneca@cm-cascais.pt) no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou, presencialmente, no Departamento de Gestão Territorial (DGT) sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra nº 247, Edifício José, 4.º Piso, 2750-326 Cascais, após marcação por telefone 910240438, em conformidade com as regras inerentes à situação pandémica atual.

No período de discussão pública foram rececionadas via e-mail 21 (vinte e uma) participações, as quais se encontram devidamente registadas no Quadro de Participações (Anexo VI) da Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente, anexo ao presente Relatório, do qual consta a identificação das mesmas, nome do participante, dia e hora da receção e se a mesma foi remetida a título individual ou em nome de organização.

Foram ainda prestadas os devidos esclarecimentos a 4 telefonemas recebidos, relacionados com os elementos integrantes da proposta ou com a forma de participação no processo de consulta pública.



Do total de participações, 19 (dezanove) foram apresentadas a título individual e 2 (duas) por organizações não-governamentais.

Das 21 participações recebidas, constata-se que embora tenham sido remetidas por participantes diferentes (exceto as participações P-13 e P-14 que foram remetidas pela mesma autora) 19 participações apresentam o mesmo conteúdo (P -3 a P-21), sendo que deste conjunto 11 apresentam um conteúdo similar, embora mais detalhado.

3. Análise e Ponderação das Participações

Findo o período de discussão pública deve a Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões ou oposições e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares perante a proposta objeto de discussão pública, no caso a proposta de delimitação de uma unidade de execução na realizar Charneca, freguesia de Cascais.

Analisadas as diversas participações recebidas no período de discussão pública constata-se que na maioria das participações as questões suscitadas centram-se em temas comuns, pelo que por motivos de sistematização de análise e exposição, as mesmas foram agrupadas por temas de incidência, para efeitos da sua apreciação e resposta.

As participações apresentadas via e-mail incidem basicamente sobre dois aspetos, designadamente sugerindo uma ocupação alternativa para a área a delimitar como unidade de execução e/ou expressam o seu degrado com a proposta de delimitação, em particular com a utilização daquela área para construção, nos termos que resumidamente se elencam:

a) A área em questão deveria manter-se naturalizada e ser utilizada como espaço de recreio e lazer

A maioria das participações considera que a área objeto da proposta de delimitação de Unidade de Execução Charneca Poente e destinada a ser parcialmente loteada para construção de moradias unifamiliares não deveria acolher tal ocupação e manter-se com as características que hoje apresenta, destinando-se a áreas para lazer e fruição da população.



As Participações P-1 e P-2 propõem a utilização daquela área para espaço de manutenção, com trilhos, circuitos e com equipamento desportivo, de uma forma semelhante ao arranjo paisagístico efetuado com a área conhecida como “Pinhal da Aldeia de Juso”.

Tratam-se de opiniões discordantes com o modelo de ocupação de solo proposto, que apenas vinculam os seus autores nas posições expressas.

Não obstante, cumpre clarificar que, conforme resulta dos Termos de Referencia, a propriedade municipal sobre a qual incide a proposta de delimitação da unidade de execução possui uma área total de 53.992,00 m², conquanto apenas numa parte, correspondente a 9.700,00 m² se proponha realizar a operação de loteamento. Do total desta área, mais de metade da mesma será destinada a espaços verdes (2.045,50 m²) e a arruamentos, passeios e estacionamento (2.937,80 m²), embora no seu todo se apresentasse igualmente qualificada como solo apto a edificar.

Por sua vez, a área integrada no loteamento e destinada a espaços verdes irá crescer à área remanescente do prédio municipal, com uma dimensão aproximada de 44.400,00 m², que constituindo a área com maior valor ecológico e biofísico, manter-se-á como área naturalizada e sem qualquer edificação, podendo ser livremente utilizada e fruída pela população, à semelhança do que já hoje acontece, apresentando-se particularmente vocacionada para caminhadas ou passeios.

A mesma poderá igualmente vir a comportar algum equipamento de desporto e ser utilizada como circuito de manutenção, conforme sugestão formulada em algumas participações, proposta que irá ser reencaminhada para o Pelouro do Desporto para apreciação e avaliação.

- b) A delimitação da unidade de execução promove a desclassificação de áreas essenciais à biodiversidade e em espaços de elevada qualidade paisagística e ambiental***

De acordo com o estatuído no n.º 1 do art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a delimitação de uma unidade de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos.

As unidades de execução constituem mecanismos de execução dos planos municipais de ordenamento do território, podendo ser delimitadas oficiosamente ou a requerimento dos interessados e visam a execução dos Planos tal como estes se apresentam, em termos de ordenamento ou condicionantes, não detendo capacidade para operar qualquer reclassificação de solo, alteração da qualificação do mesmo ou eliminação de áreas sujeitas a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, como é o caso da Reserva Ecológica Nacional (REN) ora invocada.

De referir, que a aptidão para edificabilidade na área identificada para lotear se manteve inalterada desde o 1.º Plano Diretor Municipal de Cascais, que em 1997 classificou aquela área como Solo Urbano - Categoria de Espaço Urbano de Baixa Densidade e Categoria de Espaço Urbano Histórico, classificação que foi mantida no PDM/Revisão e que a qualificou como Espaço Residencial, de forma a permitir fechar a malha urbana da Rua das Pocariças, com uma edificação de baixa densidade, como a proposta na presente Unidade de Execução.



c) A ocupação prevista com o desenho preliminar proposto constitui violação grosseira das orientações emanadas a nível regional, nacional e europeu no âmbito do ordenamento do território

A ocupação prevista com o desenho preliminar proposto consiste numa operação de loteamento de pequena dimensão, para constituição de 8 lotes, com uma dimensão de aproximadamente 300m2/cada, para edificação de 8 moradias de rés-chão e 1.º andar, de tipo unifamiliar com estacionamento no interior do lote, à semelhança das edificadas no lado confronte da rua existente.

As obras de urbanização previstas serão executadas num prazo de curta duração, necessário para a realização da requalificação dos arruamentos de acesso e dos existentes confinantes, execução de passeios e de lugares de estacionamento públicos, para além das inerentes obras de infraestruturação ao nível das redes de águas, de esgotos, de saneamento e de eletricidade de suporte aos novos lotes.

A operação de loteamento projetada será realizada em solo classificado e qualificado no PDM como urbano-urbanizado – categoria de espaço residencial e no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais em área “não sujeita a regime de proteção”.

Desconhece-se quais as orientações violadas invocadas pelos participantes, uma vez que os mesmos também não as identificam.

d) A proposta de delimitação não vai de encontro a necessidades de interesse público

A maioria das participações argumenta que não se encontra demonstrado qual o interesse público subjacente á proposta de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente e à operação urbanística subsequente.

A Lei n.º 83/2019 aprovada a 3 de setembro constitui a Lei de Bases da Habitação, na qual se estabelecem as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição.

Por sua vez, no art.º 21.º estatui-se que os municípios devem integrar a política municipal de habitação nos instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.

Para esse desígnio, os municípios podem, entre outros, promover operações de autoconstrução, destinadas a habitação própria e praticar uma política de solos compatível com os objetivos e metas da política habitacional.

A habitação assume-se hoje como uma preocupação transversal, quer a nível da administração central quer a nível municipal.

O Município de Cascais na Estratégia Local de Habitação definiu como prioridade a implementação de uma política municipal proactiva no sentido de implementar as medidas necessárias que possibilitem o acesso a habitação, não só em situações de carência de pessoas em situações mais desfavorecidas, mas igualmente ao nível das necessidades da população estudantil, dos jovens ou da classe média, cativando no orçamento municipal as inerentes verbas financeiras.

Na Estratégia Local de Habitação, o Município de Cascais assume a habitação como uma prioridade, considerando que a habitação digna e acessível para todos os residentes em Cascais constitui um importante instrumento de promoção da coesão socio-territorial e de preservação da identidade urbanística.

Neste quadro, incumbe assim ao Município, no âmbito da adoção de políticas públicas, promover o melhor aproveitamento das propriedades municipais, tal como se pretende efetuar no prédio em questão, o qual pelas suas características se afigura apto para a edificação, contribuindo assim para aumentar a oferta de habitação no mercado e para satisfazer uma carência sentida no Município e em particular na povoação da Charneca.

Neste contexto, considera-se assim demonstrado como a proposta de delimitação da presente unidade de execução tende a acautelar as necessidades coletivas dos cidadãos e a satisfazer os interesses públicos em presença.



e) A delimitação da unidade de execução e a proposta de desenho preliminar violam os objetivos programáticos da SUBUOPG 1.7

Alegam alguns participantes que a delimitação da unidade de execução e a proposta de desenho preliminar violam os objetivos programáticos da SUB-UOPG 1.7 elencados nos Termos de Referência.

A área delimitada como UOPG 1, onde se insere a unidade de execução proposta, constitui uma vasta área do concelho de Cascais, cuja representação coincide genericamente com a área do Parque Natural de Sintra-Cascais integrada no Município de Cascais, a qual, como se refere " compreende um território de características eminentemente rurais, com uma expressão significativa de faixa litoral de especial valor ecológico, de elevada biodiversidade e qualidade paisagística e ambiental".

A descrição supra identifica de forma genérica toda a área inserida no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais, incluindo as oito SUB-UOPG's delimitadas no Plano Diretor Municipal, a saber: Biscaia; Figueira do Guincho; Malveira da Serra e Janes; Zambujeiro, Alcorvim de Cima; Alcorvim de Baixo; Charneca e Murches, bem como as povoações atrás referidas e os correspondentes núcleos urbanos integrados no Parque Natural. As operações urbanísticas inseridas nas referidas SUB-UOPGs concretizam-se no quadro de planos municipais de ordenamento do território ou de unidades de execução, observando os regimes de proteção aplicáveis.

Importa contudo não confundir os objetivos de natureza programática previstos para a UOPG 1 com os objetivos globais das SUB-UOPG, como fazem alguns dos participantes, retirando as expressões que mais se lhes afiguram convenientes, descontextualizando-as e invocando-as para alegar a pretensa violação do PDM.

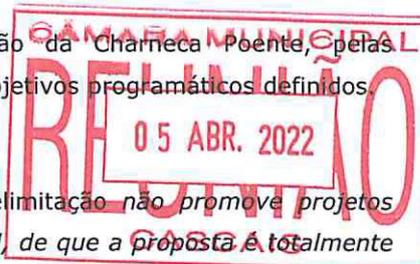
Os Termos de Referência localizam a proposta de delimitação da Unidade de Execução na SUB-UOPG 1.7 e elencam os diversos objetivos e ações definidos de forma global e enumerativa para toda a área da SUB-UOPG em sede do Plano Diretor, que abarca uma área muito mais vasta do que a correspondente à delimitada como unidade de execução. Como é óbvio, nenhuma intervenção poderá satisfazer todos os objetivos programáticos enumerados, nem o Regulamento impõe qualquer cumprimento cumulativo, apenas os assinalando de forma exemplificativa.

Todavia, a proposta de delimitação da Unidade de Execução da Charneca Poente, pelas características que apresenta, consegue materializar vários dos objetivos programáticos definidos.

Senão vejamos:

i) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação não promove projetos integrados que deem relevo à vertente do espaço público e social, de que a proposta é totalmente omissa; e ao invés de conter a urbanização e construção difusa, promove a urbanização

O Participante deve estar certamente a referir-se ao texto constante da alínea a) dos Termos de Referência (pág. 7) onde se refere que na SUB-UOPG 1.7 se pretende "promover a programação



estruturada da expansão do aglomerado urbano e contenção do fenómeno de construção dispersa e urbanização difusa”.

Estanha-se desde logo o afirmado, dado que este item é manifestamente concretizado através da proposta que se apresenta em consulta pública.

A opção de elaboração e execução de uma operação de loteamento integrado, pensado e dimensionado para uma área de transição entre o solo urbano e o solo rural, assegurando o enquadramento entre o edificado existente e as novas realizações, nomeadamente ao nível da inserção urbanística; do desenho urbano; da morfotipologia; do número de pisos ou da densidade habitacional, acompanhada da definição das obras de infraestruturação e urbanização necessárias e a realizar de forma contínua, inserida num procedimento de delimitação de uma unidade de execução, subsume-se indubitavelmente no conceito de “*programação estruturada do aglomerado urbano*”.

O Município apostou nesta ação programada disponibilizando solo edificável e urbanizado, como uma forma de evitar que os cidadãos, pressionados pela necessidade e escassez no mercado, adquiram terrenos em sítios menos adequados, muitas vezes localizados em zonas deficientemente infraestruturadas ou como sucede no lugar da Charneca, em áreas confinantes com solo rural que não se afiguram passíveis de ser infraestruturadas e que conduzirão subsequentemente a construção dispersa, muitas vezes não licenciada, ou desenquadrada de infraestruturas de suporte, com carências assinaláveis nomeadamente ao nível de arruamentos de acesso, de passeios ou de estacionamento publico, fenómenos que são hoje já visíveis na povoação da Charneca.

Ora, o presente procedimento visa assim, não só combater o fenómeno da multiplicação da edificação dispersa, como promove de forma estruturada o remate do aglomerado urbano na cofinancia com o solo rural e contrariamente ao alegado, releva de forma expressiva a importância concedida ao espaço público e social, apostando na proteção dos elementos biofísicos do local, conforme se pode constatar pela consulta da proposta de loteamento, onde se destinou desde logo na área de intervenção do mesmo uma área de 2.200,00 m² para espaços verdes públicos, não obstante a mesma se apresente como área excluída da REN e qualificada como área a edificar, da qual se prescindiu a favor da preservação desse ~~património natural~~, articulando-a com o corredor paisagístico qualificado em PDM como Espaço Natural de Nível 1, potenciando assim a mancha de espaços verdes de uso publico.

ii) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação põe em causa os recursos e ~~património natural~~, pelo que nada tem de sustentável.

O Participante deve estar certamente a referir-se ao texto constante da alínea b) dos Termos de Referencia (pág. 7) onde se refere que na SUB-UOPG 1.7 se pretende “*promover a edificabilidade no*



espaço urbano segundo critérios de sustentabilidade, dimensão e conexão com o desenvolvimento definido”.

O art.º 10.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC) define que a área territorial abrangida pelo POPNSC integra áreas prioritárias para a conservação da natureza, sujeitas a diferentes níveis de proteção e de uso, sendo que o nível de proteção de cada área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes.

Acresce o art.º 11.º que a área abrangida pelo POPNSC integra um conjunto de tipologias de proteção, ordenadas por ordem decrescente do nível de proteção das áreas onde se aplicam e cujos objetivos, atividades e restrições de uso se encontram previstos em secção própria.

Por oposição, as áreas não sujeitas a regimes de proteção constituem as áreas onde não se encontram valores biofísicos em presença ou onde os mesmos assumem uma menor relevância, correspondendo aproximadamente à área dos polígonos dos perímetros urbanos delimitados no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais, onde se insere o perímetro urbano da Charneca.

Ora é precisamente em área não abrangida por regime de proteção do POPNSC, a qual prefigura de acordo com a definição do próprio Plano de Ordenamento, uma área que não apresenta valores biofísicos merecedores de uma especial tutela ou proteção, que se localiza a presente proposta de delimitação de unidade de execução, que não obstante, promove uma edificabilidade sustentável, visível de forma expressiva nos parâmetros urbanísticos propostos, onde sobressai uma ocupação de baixa densidade, com lotes de média dimensão, com tipologias de moradias unifamiliares destinadas a acolher famílias e com um desenho urbano coerente com as especificidades do aglomerado da Charneca.

iii) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação não promove a reconstrução e reabilitação de edifícios, mas antes a nova construção

Efetivamente a presente proposta de unidade de execução e a operação urbanística subsequente visa a nova construção e não a reabilitação de edifícios. O terreno em questão, que é propriedade do Município encontra-se devoluto de construções, pelo que não se tratou de uma opção mas de uma inevitabilidade, uma vez que qualquer intervenção de cariz urbanístico a realizar no mesmo passará sempre por nova edificação, visto não existir qualquer pré-existência passível de ser reabilitada.



iv) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação *substitui espaço público por espaço privado*

O Participante deve estar certamente a referir-se ao texto constante da alínea d) dos Termos de Referencia (pág. 7) onde se refere que na SUB-UOPG 1.7 se pretende “*promover o desenvolvimento de programas habitacionais orientados para áreas e necessidades específicas nomeadamente a requalificação do espaço público (praças e passeios públicos) e da rede viária*”.

Contrariamente à opinião expressa, somos de entender que a proposta constitui por si e com a tramitação que lhe está inerente um, dos diversos programas habitacionais, orientados para as necessidades da população, uma vez que irá disponibilizar lotes infraestruturados para construção, colmatando assim algumas carências em termos de oferta habitacional existente na localidade.

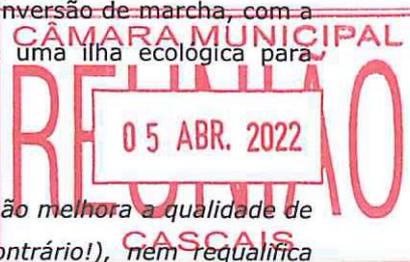
Quanto à alegada afirmação de que a proposta de delimitação “*substitui espaço público por espaço privado*”, importa clarificar que o prédio descrito sob a ficha 3184 sobre o qual incide a proposta de intervenção é um prédio municipal, que de forma intencional não se encontra vedado para poder ser objeto de fruição pública, o que não significa que o mesmo não tenha uma dominialidade privada – integra o domínio privado municipal – pelo que não corresponde à verdade a alegação efetuada.

E conforme já se referiu, a operação urbanística projetada apenas afetará a propriedade privada a área dos 8 lotes, mantendo para fruição pública toda a área remanescente do prédio.

Acresce ainda, que a intervenção proposta irá efetivamente promover a requalificação do espaço público, nomeadamente com o melhoramento ou a infraestruturização dos arruamentos de acesso ou dos envolventes confinantes, em função das necessidades, designadamente com o redimensionando do arruamento da Rua das Pocariças com a construção de uma bolsa de inversão de marcha, com a construção de passeios públicos, de lugares de estacionamento e de uma ilha ecológica para contentorização subterrânea de resíduos sólidos urbanos (RSU).

v) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação “*não melhora a qualidade de vida das populações, nem reforça o ambiente de ruralidade (pelo contrário!), nem requalifica urbanística e patrimonialmente o espaço urbano já edificado; Não favorece a salvaguarda da estrutura ecológica, a renovação dos ecossistemas e a expansão dos espaços naturalizados através da sua ligação ao PNSC – faz exatamente o contrário; Não faz uma utilização do espaço público tirando partido dos elementos biofísicos do local – pelo contrário!*”

Para além do afirmado e da opinião expressa de que a área em causa se deveria manter tal como está e sem qualquer intervenção, as participações não demonstram como e porque é que a proposta de ocupação de uma área de 4706,8 m² com lotes para construção de moradias irá perturbar o ambiente do aglomerado urbano ou pôr em causa a qualidade de vida das populações.



Ao longo deste Relatório já se demonstrou que a proposta de delimitação não colide com a estrutura ecológica protegida, com servidões administrativas ou com restrições de utilidade pública e possibilita a utilização do espaço público e a sua fruição, conforme melhor detalhado nos pontos 3 a); b); c); d); e); e.ii); e.iv) para os quais se remete. E como já se referiu, a proposta de delimitação da Unidade de Execução da Charneca Poente assenta em critérios de sustentabilidade edificativa, promovendo um desenho urbano de proximidade e de baixa densidade, indutor do ambiente de ruralidade que perdura ainda na povoação da Charneca.

E a operação urbanística subsequente irá permitir a requalificação do espaço urbano público e o reforço das infraestruturas urbanísticas, assegurando o acesso pedonal ao Espaço Natural de Nível 1 de forma a privilegiar as suas características biofísicas e a sua fruição pública.


vi) Alega-se na Participação P-4 que a Proposta de Delimitação *não promove a mobilidade, nem define, quantifica, hierarquiza e/ou ordena equipamentos coletivos como os supra mencionados; não apresenta nenhum estudo de tráfego*

O Participante deve estar certamente a referir-se ao texto constante da alínea j) dos Termos de Referência (pág. 7) onde se refere que na SUB-UOPG 1.7 se pretende “*promover a mobilidade, as acessibilidades e o estacionamento com base em solução devidamente suportada em «estudo de tráfego», dando solução às questões do sistema viário num quadro global de otimização das acessibilidades e articulado com o sistema multimodal de transportes públicos, valorizando ainda as soluções de deslocações a pé e em bicicleta*”.

A operação urbanística projetada prevê a reconfiguração da estrutura rodoviária e o correto reperfilamento do arruamento de acesso, bem como a criação de áreas destinadas a estacionamento público a passeios com dimensões adequadas, de forma a garantir a correta acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada e a facilitar os acessos pedonais e as deslocações de bicicleta, como é prática no aglomerado.

Nos termos previstos no Quadro do n.º 9 do art.º 122.º do Regulamento do PDM, os estudos de mobilidades devem ser apresentados para projetos com 30 ou mais fogos. O projeto de loteamento proposto prevê a construção de oito fogos, motivo pelo qual não carece da elaboração de estudo de mobilidade.

Atendendo ao supra exposto, consideram-se clarificadas as invocadas violações legais e regulamentares e prestados os esclarecimentos devidos.

f) A consulta pública é inválida porque não se encontra acompanhada dos pareceres das entidades gestoras das redes ou com jurisdição nas áreas de servidão a consultar na fase da operação de loteamento.

De acordo com o estatuído no art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos.

Pese embora a estatuição legal se limite a exigir uma delimitação numa carta cadastral acompanhada da identificação dos prédios abrangidos pela mesma, o Município de Cascais sempre considerou que os elementos legalmente previstos deveriam ser mais densificados e complementados, postura que assumiu em todos os processos de delimitação de unidades de execução e presentemente na Unidade de Execução da Charneca Poente.

Tal poderá assim ser constatado pela consulta aos Termos de Referência e respetivos Anexos, onde expressamente se refere que “ o Município optou por apresentar já nesta fase de discussão pública uma descrição sumária das operações urbanísticas que se propõem desenvolver na área a delimitar como Unidade de Execução”, de forma a permitir, não só uma visão mais abrangente e concreta sobre a proposta urbanística a desenvolver para o local, como habilitar os interessados num procedimento de consulta pública mais clarificador e participativo.

Em cumprimento desse desiderato foram assim facultados vários elementos adicionais, tais como um resumo detalhado da operação de loteamento a desenvolver, indicando a respetiva área de intervenção, o número de lotes e de fogos propostos, as tipologias habitacionais, a dotação de estacionamento prevista, a indicação das áreas destinadas a espaços verdes, a estacionamento e a arruamentos e sua representação em planta.

Tais elementos, embora com um grau de detalhe que possibilitam desde já prever a ocupação futura daquele espaço, não revestem o nível de formalidade de um processo de loteamento com as características necessárias para ser objeto de consulta às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação, porquanto tal procedimento de instrução da operação de loteamento será apenas despoletado após a finalização do processo de delimitação de unidade de execução, que lhe é prévio, conforme decorre da estatuição legal e regulamentar prevista no RJIGT e no Plano Diretor Municipal.

Daí, a indicação constante nos Termos de Referência de que as entidades gestoras das redes ou com jurisdição nas áreas de servidão serão consultadas, para pronúncia prévia e emissão dos pareceres ou das autorizações que se revelem necessárias, no âmbito da referida operação de loteamento, subsequente ao término do presente procedimento de delimitação de unidade de execução.

Atendendo ao exposto, consideram-se assim demonstradas as razões pelas quais a presente proposta de delimitação não se faz acompanhar dos pareceres das entidades gestoras das redes ou com jurisdição nas áreas de servidão em causa, não constituindo tal omissão qualquer vício invalidante da consulta pública a que respeita o presente Relatório, porquanto tais elementos não constituem elementos integrantes de uma proposta de delimitação de uma unidade de execução.



4. Síntese conclusiva

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2021 foi promovido o procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT.

A proposta submetida a discussão pública incide sobre a delimitação física, em planta cadastral, de parte do prédio descrito sob a ficha 3184 da Freguesia de Cascais, e abrange uma área territorial com 9.700,50 m² correspondente à proposta de delimitação da Unidade de Execução.

Durante a fase de discussão pública foram rececionadas 21 (vinte e uma) participações nos termos discriminados no ponto 2, através das quais foram apresentadas observações, sugestões e oposições à proposta em discussão e reclamações sobre eventuais desconformidades com o PDM, com o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais ou com a Reserva Ecológica Nacional.

A maioria das participações manifestam ainda o seu desagrado com a proposta de delimitação no que concerne à ocupação do território em causa com a operação urbanística projetada, consubstanciando as mesmas opiniões e opções pessoais relativas ao modelo de ocupação proposto.

Da ponderação das sugestões apresentadas (Participações P-1 e P-2) consideraram os serviços de acolher, caso se afigure viável pela Unidade Orgânica respetiva, as concernentes com adaptação da área de espaços verdes e ou de parte da área remanescente do prédio objeto de loteamento como espaço de manutenção com trilhos, circuitos ou equipamento desportivo.

As participações foram analisadas nos pontos que antecedem, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e clarificações e demonstrada a conformidade da proposta de delimitação com os programas ou planos territoriais, com a restrição de utilidade pública REN e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, pelo que se consideram assim reunidos os pressupostos para o prosseguimento do procedimento de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente.

Em face do exposto, propõe-se remeter a deliberação da Câmara Municipal o presente Relatório de esclarecimentos, análise e ponderação das participações apresentadas em fase de discussão pública.

5. Anexos

- Anexo I - Aviso n.º 22884/2021 no D.R. 2.ª Série, Parte H, n.º 237, de 9 de dezembro de 2021;
- Anexo II - Edital N.º 579/2021;
- Anexo III - Publicitação no Boletim Municipal;
- Anexo IV - Publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais;
- Anexo V - Publicitação na comunicação social;
- Anexo VI - Quadro de Participações da Discussão Pública

Fevereiro de 2022





Anexo I – Aviso nº 2284/2021 / Diário da República 2ª série



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 237

9 de dezembro de 2021

Pág. 163

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 22884/2021

Sumário: Proposta de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente.

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente

Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, toma público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião de 9/11/2021, no âmbito da Proposta n.º 801/2021, deliberou por unanimidade proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente, em conformidade com os respetivos Termos de Referência e Anexos, e com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação.

Mais se faz saber, que o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos das disposições conjugadas previstas no n.º 3 do artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (ue.charneca@cm-cascais.pt) ou por via postal para o endereço — Loja Cascais, Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso - 1, 2750-281 Cascais, devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser utilizado para o efeito o impresso disponível no portal da Internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), encontrando-se o processo integral disponível para consulta, de acordo com as regras inerentes à situação pandémica, mediante marcação prévia (TM-910240438), no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra n.º 247, Edifício S. José, 4.º piso, 2750-326 Cascais.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e editais, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

23 de novembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Miguel Pinto Luz.

314762423





AFIXADO EM ____/____/____

RETIRAR EM ____/____/____

EDITAL N.º 579/2021

**Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução
Charneca Poente**

Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião de 9/11/2021, no âmbito da Proposta n.º 801/2021, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Charneca Poente em conformidade com os respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que, nos termos das disposições conjugadas previstos no n.º 3 do art.º 89.º e n.º 4 do art.º 148.º e na alínea a) do n.º 4 do art.º 191.º do RJIGT, o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do Aviso n.º 22884/2021, no Diário da República, N.º 237, de 09/12/2021, decorrendo entre o dia 17 de dezembro de 2021 e o dia 17 de janeiro de 2022.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (ue.charneca@cm-cascais.pt) ou por via postal para o endereço - Loja Cascais, Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso-1 2750-281 Cascais, devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser utilizado para o efeito o impresso disponível no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), encontrando-se o processo integral disponível para consulta, de acordo com as regras inerentes à situação pandémica, mediante marcação prévia (TM-910240438), no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra n.º 247, Edifício S. José, 4º piso, 2750-326 Cascais.

E, para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 09 de dezembro de 2021



Miguel Pinto Luz
Vice-Presidente

MIGUEL
MARTINEZ
DE CASTRO
PINTO LUZ

Digitally signed by
MIGUEL MARTINEZ
DE CASTRO PINTO
LUZ
Date: 2021.12.10
09:37:35 Z

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº5.7.9../2021 que antecede, no Edifício Cascais Center, Loja Múncipe, na União de freguesias de Cascais e Estoril e na morada indicada, para os fins no mesmo expresso.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 13 de Junho 2021

Vicência

DPF/DFIS

Maria Vicência Dias

Fiscal Municipal



to do

JAN
José Arquilminio Neves

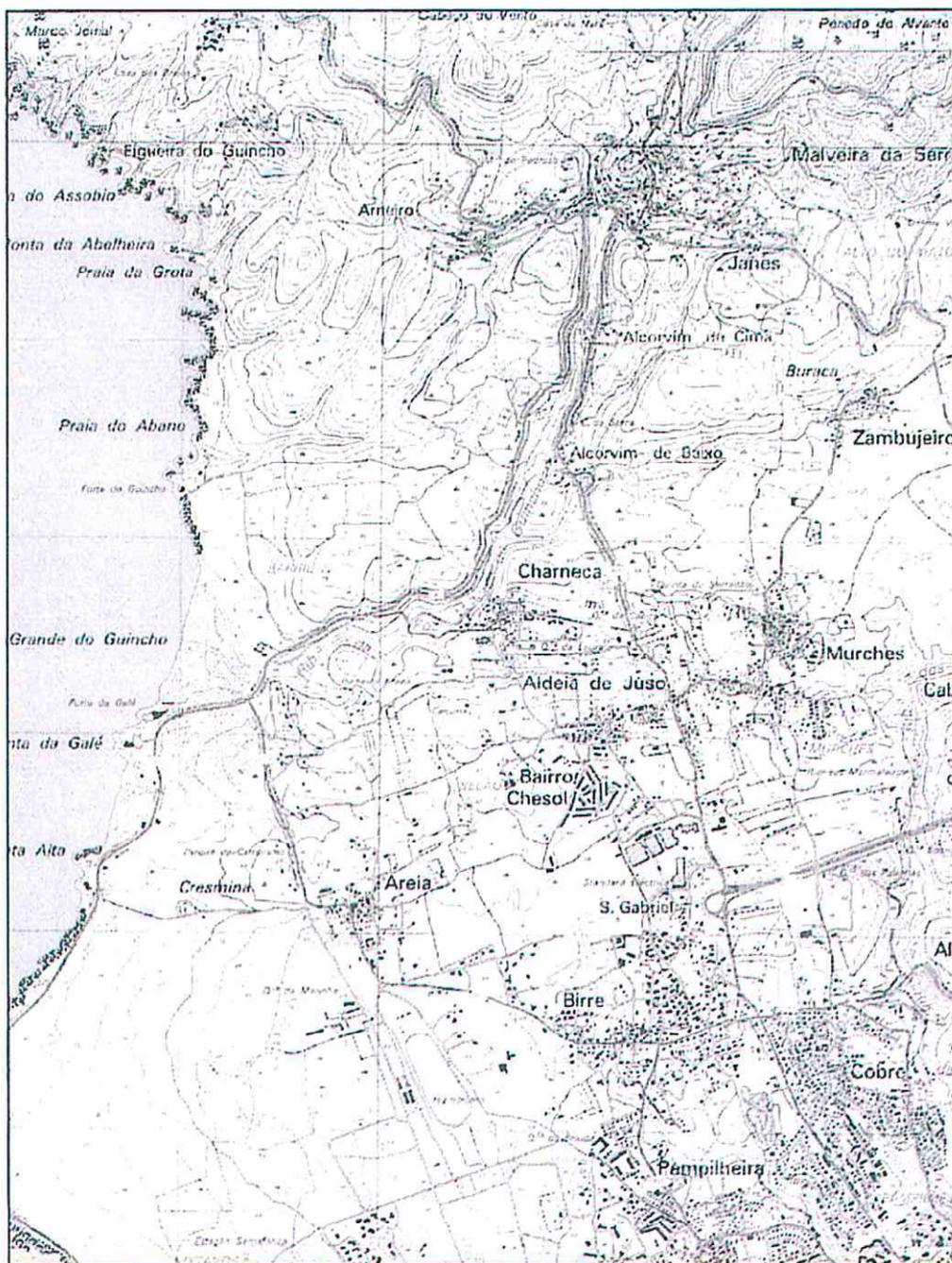
13.12.21



ANEXOS

Assinado por: MIGUEL FERNANDO MARTINS
NUNES
Num. de Identificação: 09855642

ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Norte



ESCALA 1:2000



NORTE



Escala 1:1000



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 22.12.2021

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Edital n.º 579-2021 – Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente."





AFIXADO EM ___/___/___

REG.º I-CMC-2021/18012

RETIRAR EM ___/___/___

EDITAL N.º 579/2021

Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução
Charneca Poente

Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião de 9/11/2021, no âmbito da Proposta n.º 801/2021, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Charneca Poente em conformidade com os respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que, nos termos das disposições conjugadas previstos no n.º 3 do art.º 89.º e n.º 4 do art.º 148.º e na alínea a) do n.º 4 do art.º 191.º do RJIGT, o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do Aviso n.º 22884/2021, no Diário da República, N.º 237, de 09/12/2021, decorrendo entre o dia 17 de dezembro de 2021 e o dia 17 de janeiro de 2022.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (ue.charneca@cm-cascais.pt) ou por via postal para o endereço - Loja Cascais, Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso-1 2750-281 Cascais, devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser utilizado para o efeito o impresso disponível no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), encontrando-se o processo integral disponível para consulta, de acordo com as regras inerentes à situação pandémica, mediante marcação prévia (TM-910240438), no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra n.º 247, Edifício S. José, 4.º piso, 2750-326 Cascais.

E, para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 09 de dezembro de 2021

Miguel Pinto Luz

Vice-Presidente

MIGUEL
MARTINEZ
DE CASTRO
PINTO LUZ

Digitally signed by
MIGUEL MARTINEZ
DE CASTRO PINTO
LUZ
Date: 2021.12.10
09:37:35 Z



CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº579../2021 que antecede, no Edifício Cascais Center, Loja Municipale, na União de freguesias de Cascais e Estoril e na morada indicada, para os fins no mesmo expresso.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 13 Dezembro 2021

Vicência

DPF/DFIS

Maria Vicência Dias

Fiscal Municipal



10260
José Aquilino Neves
13.12.21



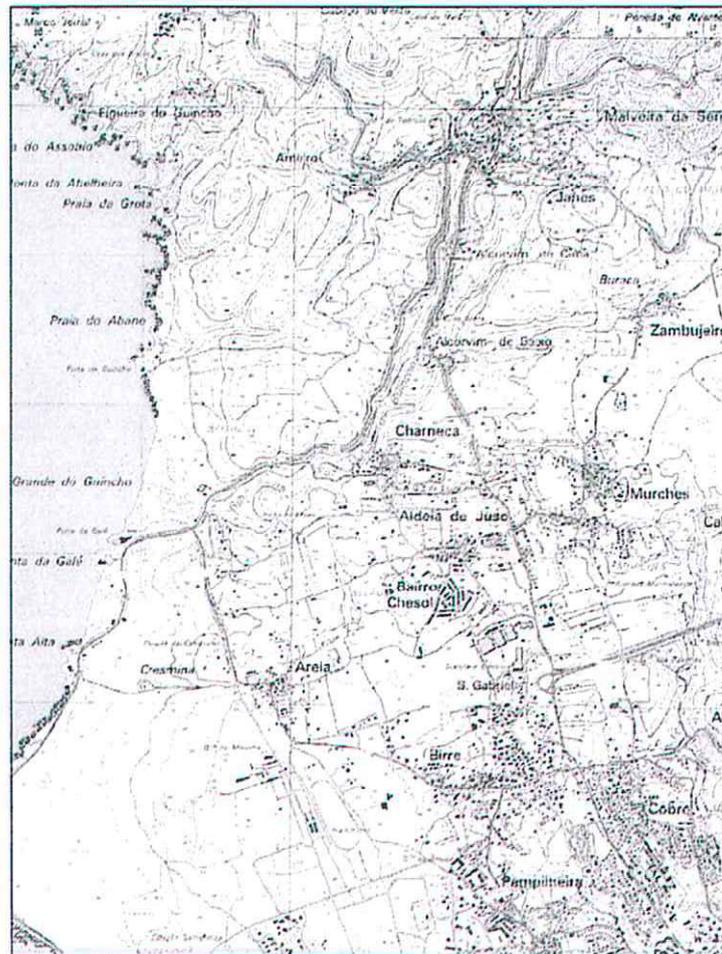
ANEXOS

Assinado por: MIGUEL FERNANDO MARTINS
NUNES
Num. de Identificação: 09855642

CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL
DIREÇÃO MUNICIPAL DE LUTAS E INTERVENÇÃO TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL

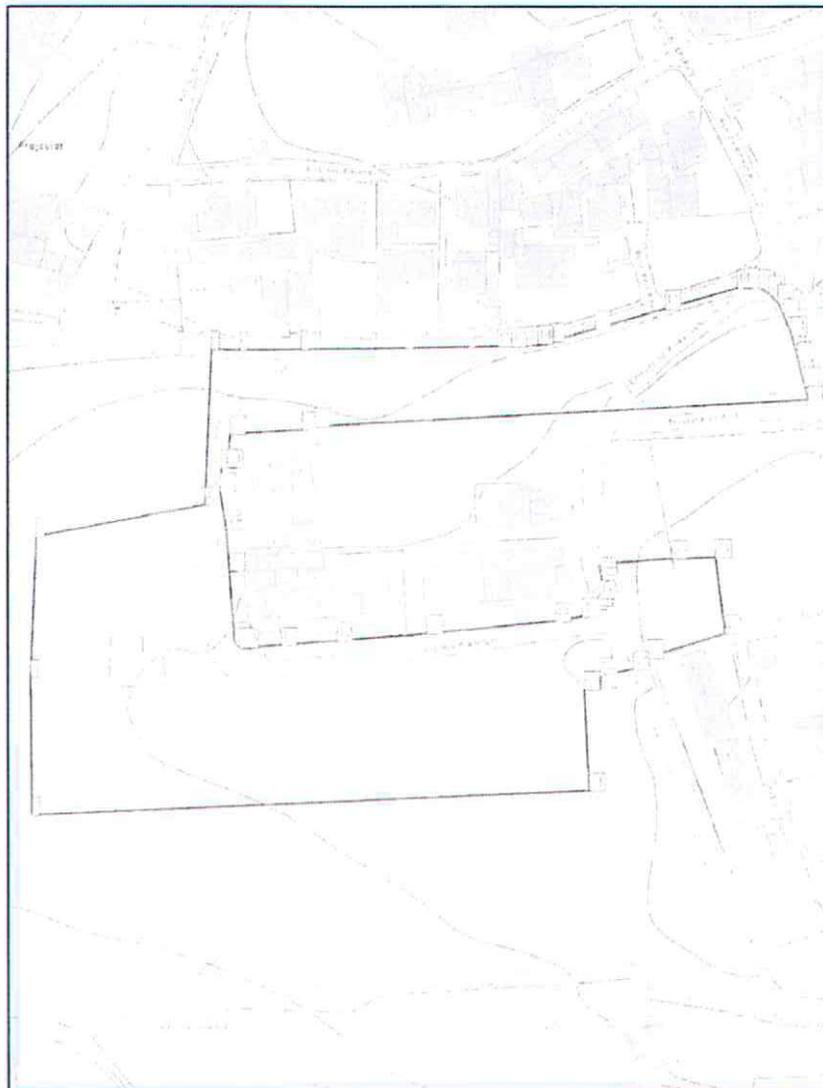
UNIDADE DE EXECUÇÃO
CHARNECA POENTE
TERMOS DE REFERÊNCIA_ANEXOS

ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL
EXECUÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E INTERVENÇÃO TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE EXECUÇÃO
CHARNECA POENTE
TERMOS DE REFERÊNCIA_ANEXOS



2000 1:10000





Anexo IV – Publicitação no sítio oficial da Câmara Municipal





CORTADOR DE CARNES M/F

Pretende-se: Pessoas c/experiência e Disponibilidade imediata.
Oferece-se: Empresa de distribuição estável sediada em Montijo / Alcochete.
Horário de 8h/dia e 5 Dias por semana.
 Bom Ambiente de trabalho.
 Enviar curriculum vitae para: geral@cerradoverde.pt

MOTORISTA PESADOS E LIGEIRAS/ DISTRIBUIDOR M/F

PRETENDE-SE: Pessoas c/experiência e Disponibilidade imediata.
OFERECE-SE: Empresa de distribuição estável sediada em Montijo / Alcochete.
BOM AMBIENTE DE TRABALHO.
 Enviar curriculum vitae c/foto para: Geral@cerradoverde.pt

ANALISTA DE ÁGUAS Com ou sem experiência (LOUSA - LOURES)

Oferece-se:
 - Integração em empresa sólida e dinâmica
 - Remuneração + subsídio de refeição

Exige-se:
 - Habilitações 12.º ano
 - Conhecimentos de Word e Excel
 - Conhecimentos de Inglês
 - Excelente capacidade de trabalhar em equipa

Enviar CV com carta de apresentação para: siq.quimicos@siq.pt

ALMANCEL - ALGARVE

VENDE-SE OU DÁ-SE SOCIEDADE EM EMPRESA
 • Muito rentável e sem dívidas.
 • Negócios em hidráulica, piscinas, avac, energias renováveis...
 • Ideal para jovens licenciados com ambição empresarial.
euromyke@gmail.com

AJUDANTES DE ARMAZÉM (M/F)

Pretende-se: pessoas c/experiência e disponibilidade imediata.
Oferece-se: Empresa de distribuição estável sediada em Montijo / Alcochete. Bom Ambiente de trabalho.
 Enviar curriculum vitae c/foto para: Geral@cerradoverde.pt



Seleciona em Regime de Contrato Individual de Trabalho

ASSISTENTE TÉCNICO / ASSISTENTE OPERACIONAL (m/f)

Exige-se:
 • Habilitações literárias conciliáveis com a função

Factor Preferencial:
 • Experiência profissional na área

Oferece-se:
 • Remuneração legalmente estabelecida para a carreira de assistente técnico e assistente operacional.

As candidaturas deverão ser formalizadas, até 24-12-2021, por e-mail recrutamento@chlo.min-saude.pt ou por correio para Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE (Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa).
 Para mais informações, consulte o Sítio de CHLO: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/recrutamento>



Imobiliário

Anuncie e Pesquise em www.casascm.pt

- VENDA
 - ALUGUER
 - FÉRIAS
 - TRESPASSES E CEDÊNCIAS
 - PROCURA
- (Ordenada por Concelho)

VENDA
QUINTAS E MORADIAS
 Ordenado por Concelho

SANTARÉM T2+1 Almozer, Moradia, Ter 384 m2, A.Const. 261 m2 pronta habitar, garagem. Pátio murado, telhado 40 minutos Lisboa. Venda 92500€ AM9373 CEE T:916194308

ALUGUER
QUARTOS
 Ordenado por Concelho

LISBOA QUARTO NO SALDANHA COM WC PRIVADO E TV JUNTO AO METRO 300€ T:964601848

TRESPASSES E CEDÊNCIAS
 Ordenado por Concelho

OEIRAS PAÇO DE ARCOS TABACARIA C/ EUROMILHÕES JUNTO A ESCOLA NÁUTICA T:918231138

SESIMBRA QTA CONDE CE-DE-SE CHURRASQUEIRA TAKE AWAY BOM MOVIMENTO BOM NEGÓCIO T:210823531

VENDA
LOJAS
 Ordenado por Concelho

SEIXAL VENDO CAFÉ C/PAPELARIA C/COZIDOS SANTA CASA. ATENDO APOS AS 15H C.E.C T:966218174

ALUGUER
LOJAS
 Ordenado por Concelho

LISBOA Loja Av João XXI nº 4E 1400€ Recuperado 1949 30m2 C.E.B. T:351967086536 Email:fernandoultp@yahoo.com

PROCURA
VÁRIOS
 Ordenado por Concelho

COMPRO APT LX/ARREDORES MESMO PRECISAR OBRAS OU TER A DIVIDA PAÇO PRONTO T:966160748

COMPRO PRÉDIOS/APARTAMENTOS/LOJA PROP 48H PP T:911783886

ALUGUER
APARTAMENTOS
 Ordenado por Concelho

AMADORA REBOLEIRA T1 MOBILADO, KITCHENET, ÁGUA E LUZ INCLUIDAS 600€ C.E.C T:966445994

Anuncie nos Classificados
 Por fax: Através do número 210 493 157
 Dias úteis, das 09h às 18h

Por telefone:
 Ligue 210 494 998

Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária



Automóveis

VENDA
LIGEIRAS DE PASSAGEIROS

2994€ (01/2005) 95000kms Lig. Preto, J. Ascasais, N. acidentes sempre assistido T:967769631

Mercedes
E 220 CDI - 12/ 1999 243000kms 7 lugares. Excelente estado geral 4.500€ Recabo troca carro pequeno/ médio para facilitar T:962560711

GOLF 1996 83400kms Gasolina BOM ESTADO VERMELHO 2000€ T:933616318

VENDA
COMERCIAIS E MÁQUINAS

CITROEN BERLINCO 1.6HD 2021 50000kms NOVA 3LIG P. LATERAL F EXTRAS TOMAR 14000€ T:962655174

COMPRA
VÁRIOS

CARROS ATENÇÃO Compramos A Pronto Pagamento Deslocamo-nos ao Local T:913782847

Automóveis Anuncie
 Até 27 horas para publicar o seu anúncio
 Por telefone: 210 494 998 (dias úteis, das 09h às 18h)
www.standcm.pt



Pub. Obrigatória

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL ASSEMBLEIA - GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

No exercício das atribuições que me são conferidas pelo artigo 17.º, n.º 1, alínea a) dos Estatutos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.ºs 2, 3 e 4 dos mesmos Estatutos, a pedido da Direção, convoco todos os Associados no pleno gozo dos seus direitos, para reunir em Assembleia-Geral Extraordinária na sede da Associação, na Rua Manuel Livério, n.º 20, em Setúbal, no próximo dia 21 de Dezembro de 2021, pelas 19.00 horas, com a seguinte **ordem de trabalhos:**

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO UM – Aprovação de autorização da Direção para a venda do imóvel localizado na freguesia de Santiago – Alcácer do Sal, prédio urbano com destino a habitação/comércio, sito em Rua Manuel Augusto de Matos, n.º 1, 3 e 5; Arco do Coronel, n.º 3; Largo José Godinho Jacob, n.º 5, 6, 7, 8 e 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 2233, Livro n.º 6, da freguesia de Alcácer do Sal – Santiago, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2089 da mencionada freguesia, por um justo valor de mercado;

PONTO DOIS – Aprovação da constituição da Associação Particular de Solidariedade Social da ACISTDS, sita no concelho do Seixal.

A Assembleia-Geral funcionará à hora marcada com a presença da maioria dos seus membros, ou meia hora depois, com qualquer número de Associados – artigo 14.º, n.º 5.

NOTA: A presente Convocatória poderá ser consultada, também, no sítio da ACISTDS em www.acsds.pt.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral
 Francisco Joaquim Carriço da Conceição Pedro

AVISO n.º 22884/2021 ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA | Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Charneca Poente



Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual que a Câmara Municipal, na sua reunião de 09/11/2021, no âmbito da Proposta n.º 801/2021, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente, em conformidade com os respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação.

O período de discussão pública decorrerá, pelo prazo de 20 dias úteis, entre o dia 17 de dezembro de 2021 e o dia 17 de janeiro de 2022, podendo a proposta e respetiva documentação ser consultada em www.cm-cascais.pt, encontrando-se o processo integral disponível para consulta, mediante marcação (910240438), e de acordo com as regras inerentes à situação pandémica, no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra n.º 247, Edifício S. José, 4.º piso, 2750-326 Cascais.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (ue.charneca@cm-cascais.pt), ou por via postal para o endereço - Loja Cascais, Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso-1, 2750-281 Cascais devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser utilizado para o efeito o impresso disponível no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais
 Eng.º Miguel Pinto Luz





Anexo VI - Quadro de Participações

P. N.º	NOME	DIA	HORA	GDCC	Individual	Organização
1	Pedro Baleia	30-12-2021	23:26		1	
2	Pedro Miguel dos Anjos Ferreira	11-01-2022	15:21		1	
3	Fórum por Carcavelos Anamaria Azevedo	15-01-2022 17-01-2022	21:18 14:14	Movimento Fórum por Carcavelos GDCC/2022/3013 Atendimento/2022/880		1
4	Pedro Jordão	17-01-2022	11:43 16:48		1	
5	José Carlos Gonçalves da Silva	17-01-2022	13:02 16:20		1	
6	Anamaria Teixeira Azevedo	17-01-2022	13:58 14:30		1	
7.	Luís Miguel Martins Louro	17-01-2022	14:47		1	
8.	Rita Alexandra Alves Duarte	17-01-2022	16:40 19:17		1	
9.	Grupo Ecológico de Cascais	17-01-2022	17:13	IGAMAOT - Grupo Ecológico de Cascais GDCC/2022/4829 E-DCID/2022/1654		1
10.	Paula Jorge	17-01-2022	19:07		1	
11.	Ana Paula Morgado Belo Machado	17-01-2022	19:22		1	
12.	Rómulo Valdemar Ribeiro Machado	17-01-2022	19:29		1	
13.	Maria da Conceição Pinto de Morais	17-01-2022	21:25		1	
14.	Maria da Conceição Pinto de Morais	17-01-2022	21:28		1	
15.	Ana Cristina dos Santos Marques	17-01-2022	21:31		1	
16.	Verónica Cabral Santos	17-01-2022	22:08		1	
17.	Luiza Maria Brito	17-01-2022	22:31		1	
18.	Carlos Manuel da Silva André Viana	17-01-2022	23:20		1	
19.	Manuel Janssen Ferri Valadas Preto	17-01-2022	23:33		1	
20.	Ana Sofia Alves Duarte	17-01-2022	23:56		1	
21.	Silvia Martins	17-01-2021	18:36		1	

